Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 | Ano VIII | Edição nº 1635B | Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Aviso de Intenção de Contratação 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Intenção de Contratação

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Departamento de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2024

O Município de Mirassol, de acordo com o requisitório do **Departamento de Administração, FAZ SABER,** que estará promovendo a contratação de:

Contratação de serviços de instalação, desinstalação, higienização e manutenção de ar condicionado, conforme necessidade de todos os órgãos vinculados do Município de Mirassol/SP, descritos abaixo, de acordo com as seguintes condições:

Nos serviços de instalação e retirada de aparelhos já existentes com a instalação em outros locais, indicados pela secretaria solicitante, estará incluso todas as despesas como: frete, carga, descarga, remoção e recolocação que ocorrerão por conta da CONTRATADA.

Nos serviços de instalação será de ônus da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais necessários para perfeita instalação dos aparelhos de ar condicionado tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc., sendo que a distância máxima a ser considerada para instalação entre condensadora e evaporadora é de **03** (três) metros.

Os serviços de manutenção preventiva buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso.

Os serviços de manutenção corretiva tratam-se da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados em horário de expediente das unidades administrativa. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até **03** (três) dias.

Os materiais empregados na execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente às normas, especificações técnicas, prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos; às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

A CONTRATADA na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá obedecer às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho de uso de equipamentos de proteção individual – EPI; segurança em instalações e serviços em eletricidade; proteção contra incêndios; além de possuir profissionais altamente especializados e com qualificação técnica de Curso para trabalhar em altura, em conformidade

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
Departamento de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br

com a NR 35 do Ministério do Trabalho; Curso de segurança em instalações e serviços em eletricidade, em conformidade com a NR 10 do Ministério do Trabalho; e ainda deverá ter devidamente regularizado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambiental e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional; e obedecer a outras normas técnicas específicas, se houver.

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.

A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado e os serviços de retirada e instalação será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Nos serviços ora contratados estarão inclusos todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços. Todas as rotinas dos serviços a serem executados deverão ter como base as normas estabelecidas na portaria do Ministério da Saúde nº 3.523/1998 e NBR 13971/2014.

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade
01	01	DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDDICIONADO 36.000 A 60.000 BTUS TIPO SPLIT TROCAR DE LOCAL	80	Unidade de Serviço
	02	DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS TIPO SPLIT TROCAR DE LOCAL	30	Unidade de Serviço
	03	DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT TROCA DE LOCAL	50	Unidade de Serviço

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Departamento de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

04	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000 A 30.000 BTS TIPO SPLIT	**200**	**Unidade de Serviço**
05	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 A .80.000 BTUS TIPO SPLIT / PISO TETO	**200**	**Unidade de Serviço**
06	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.500 A 30.000 BTUS TIPO JANELA	**150**	**Unidade de Serviço**
07	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 BTUS TIPO SPLIT / PISO TETO	**600**	**Unidade de Serviço**
08	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTUS TIPO SPLIT OU PISO TETO	**50**	**Unidade de Serviço**
09	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS TIPO SPLIT	**50**	**Unidade de Serviço**
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT	**50**	**Unidade de Serviço**
11	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R22 OU R410) DE AR CONDICIONADO 22.000 A 60.000 BTUS TIPO SPLIT FORNECIMENTO DO GÁS	**100**	**Unidade de Serviço**
12	RECARGA DE GAS REFRIGERANTE (R22 OU R410) DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 BTUS FORNECIMENTO DO GÁS	**100**	**Unidade de Serviço**
13	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 22.000 A 60.000 BTUS TIPO SPLIT / PISO TETO FORNECIMENTO DE PEÇAS	**50**	**Unidade de Serviço**
14	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 BTUS TIPO SPLIT E FORNECIMENTO DE PEÇAS	**50**	**Unidade de Serviço**
15	TROCA DE FILTRO DE AR CONDICIONADO 30.000 A 60.000 BTUS TIPO SPLIT / PISO TETO FORNECIMENTO DE PEÇA	**50**	**Unidade de Serviço**
16	TROCA DE FILTRO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 22.000 BTUS TIPO SPLIT E FORNECIMENTO DE PEÇA	**50**	**Unidade de Serviço**
17	TROCA DE PLACA ELETÔNICA DE AR CONDICIONADO 9.000 A 22.000 BTUS TIPO SPLIT COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	**50**	**Unidade de Serviço**
18	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO 22.000 A 60.000 BTUS TIPO SPLIT / PISO TETO E FORNECIMENTO DE PEÇA	**50**	**Unidade de Serviço**
19	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 BTUS TIPO SPLIT E FORNECIMENTO DE PEÇA	**50**	**Unidade de Serviço**

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
Departamento de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br

	20	TROCA DE SENSOR DEGELO DE AR CONDICIONADO 22.000 A 60.000 TIPO SPLIT / PISO TETO E FORNECIMENTO DE PEÇA	**50**	**Unidade de Serviço**
	21	TROCA DE SENSOR DEGELO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 BTUS TIPO SPLIT E FORNECIMENTO DE PEÇA	**50**	**Unidade de Serviço**
	22	TROCA RELÉ DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT / PISO TETO FORNECIMENTO DA PEÇA	**50**	**Unidade de Serviço**
	23	LIMPEZA DE CALHA E FILTRO (SPLIT E JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS)	**500**	**Unidade de Serviço**

Demais informações para elaboração do orçamento, deverá ser solicitado o Termo de Referência completo na Divisão de Compras e Licitações através do e-mail: licitacao@mirassol.sp.gov.br

ENVIOS DOS ORÇAMENTOS

As empresas interessadas poderão encaminhar orçamento **ATÉ O DIA 28/01/2025**. Os **orçamentos** poderão ser entregues: Via *e-mail*: licitacao@mirassol.sp.gov.br – Assunto: "**Aviso de Intenção de Contratação nº 001/2025**" ou Presencialmente na Divisão de Compras e Licitação, no endereço: Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, SP, 15130-065.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa vencedora será escolhida segundo os critérios: **Menor valor,** cujas as condições de contratação será oportunamente publicada com abertura de Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica nos termos do Decreto Municipal nº 6.282/2023, caso os valores para contratação permaneçam nos limites legais previsto. **O envio do orçamento não gera nenhum direito à contratação, trata-se de procedimento auxiliar de pesquisa de preços.**

Mirassol, 23 de janeiro de 2025.

Marcus Vinícius Viola Vettoretti
Chefe da Seção de Licitação